

LEI Nº 553/95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

**Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências.**

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, localizada na Quadra Residencial ARSO 41, CR, com área total de 3.099,33m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal